

## Artigo Original

### Migração e direito ao trabalho: uma análise discursiva da série “Ser Brasil - Migrantes e Refugiados”

Migration and the right to work: a discursive analysis of the series “Ser Brasil – Migrantes e Refugiados”

Marluza Terezinha da Rosa  
Jocnilson Ribeiro

*Resumo:* O objetivo deste artigo é analisar a noção de valor trabalho no contexto de migração e refúgio no Brasil contemporâneo. O corpus é constituído por cinco recortes extraídos da Série “Ser Brasil - migrantes e refugiados” (2021), dirigida por André Constantin. O estudo é orientado pelo aporte teórico-metodológico da Análise do Discurso de orientação francesa em diálogo interdisciplinar com outras literaturas centradas nos estudos de migração e refúgio, decolonialidade e interseccionalidade. As análises apontam para o descompasso entre a noção de valor trabalho na política neoliberal e o papel do Estado sob os princípios dos direitos humanos.

*Palavras-chave:* Migração; Discurso; Valor trabalho; Neoliberalismo; Empreendedorismo.

*Abstract:* The aim of this article is to analyze the notions of labor value in the context of migration and refuge in contemporary Brazil. The corpus is composed of five excerpts taken from the series “Ser Brasil – migrantes e refugiados” (2021), directed by André Constantin. The study is guided by the theoretical-methodological contribution of French-oriented discourse analysis in interdisciplinary dialogue with other literatures focused on migration and refuge studies, decoloniality and intersectionality. The analysis points to the mismatch between the notion of labor value in neoliberal policy and the role of the state under the principles of human rights.

*Keywords:* Migration; Discourse; Labor value; Neoliberalism; Entrepreneurship.

### Considerações iniciais

Muito já se discutiu sobre as migrações, suas características em países diferentes, os modos de nomeá-las, as tentativas de compreendê-las como possibilidades de pensarmos o nosso tempo, o contemporâneo. Com os movimentos migratórios, multiplicam-se os estudos sobre a figura do migrante, que se apresenta como *atopos*, sem lugar, nem cidadão nem estrangeiro, mas também inclassificável (Bourdieu, 1998; Di Cesare, 2020). Todavia, a problemática das migrações ou das pessoas em deslocamento também evoca toda uma outra ordem de questões, sobre as fronteiras e limites, sobre os modos de subjetivação em um modelo neoliberal de sociedade, sobre as (im)possibilidades de se fazer laço social, sobre o ser cidadão e, consequentemente, sobre o ideal moderno de Estado-nação.

Neste estudo, a dinâmica migratória abre espaço para que possamos compreender, discursivamente, a própria construção da migração como fenômeno sócio-histórico. Desse modo, refletir sobre esse fenômeno implica pensar a partir das e por entre as fronteiras (inclusive, as teóricas e disciplinares). Em outros termos, essa dinâmica, tal como a concebemos, excede o simples gesto de cruzar uma fronteira territorial, pois potencializa interrogar os limites de nosso conhecimento sobre o outro e os campos de conhecimento a partir dos quais tentamos analisar sua vinda. A chegada e a permanência de imigrantes e refugiados no Brasil é foco deste trabalho, que se volta à produção audiovisual intitulada *Ser Brasil – migrantes e refugiados* (doravante *Ser Brasil*).

Dirigida por André Constantin, *Ser Brasil*<sup>I</sup> é uma série de nove episódios curtos, com aproximadamente quatro minutos cada um (1ª temporada), difundida pela OIM (Organização Internacional para as Migrações) do Brasil, nas plataformas digitais YouTube e GloboPlay. Tornada pública em 2021, a referida série coloca em pauta a relação entre migração, trabalho, exploração do trabalhador migrante, (des)emprego e empreendedorismo. Reunindo depoimentos de pessoas que migraram ao país, a produção da série teve o apoio da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério da Economia brasileiro, assim como do ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados) e da OIT (Organização Internacional do Trabalho). Interessa-nos, nesta pesquisa, analisar a construção discursiva do *valor trabalho*, relacionada aos modos de subjetivação do migrante/refugiado na referida série.

Esse olhar para o funcionamento discursivo do midiático no/pelo sócio-histórico torna imprescindível que consideremos os moldes da formação social neoliberal vigente, na qual o Estado é convocado a atuar como gestor populacional e defensor das chamadas liberdades individuais. Essa formação intervém na produção e na circulação dos discursos, nas normas sociais e institucionais, nos valores morais e na constituição dos sujeitos. Este estudo, portanto, sustenta a hipótese de que o *valor trabalho*, para além de um direito humano fundamental, molda-se à visada neoliberal, que define o migrante/refugiado pela “moral da ação heroica” (Silva *et al.*, 2021), especialmente quando este se adapta (ou se assimila) aos valores do novo país ou quando “aprende a ser refugiado”, nos termos de uma das imigrantes que participam da série.

Para perseguirmos essa hipótese, primeiramente, abordaremos a relação entre direitos humanos, migração e trabalho, visto que esses parecem ser os nós que se emaranham e sustentam a proposta de *Ser Brasil*, ainda que de forma latente. Em um segundo momento, discorreremos sobre a relação entre migração e trabalho nos moldes neoliberais do Brasil contemporâneo. Esse trajeto nos respaldará na análise de cinco recortes da série em questão, possibilitando que exploremos o *valor trabalho* como forma (única?) de atribuir legitimidade, por meio do ideário de utilidade, à migração e, conseqüentemente, às pessoas migrantes.

## **Migrar e trabalhar como direitos humanos**

---

I Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=5ji7Z1cQxKc>. Acesso em: 14 abr. 2023.

Conforme o Artigo 23 da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*<sup>II</sup> (1948), “Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego”. Também na Constituição brasileira de 1988 (Art. 6º), dentre os principais direitos sociais, está o trabalho. No que concerne à migração, o direito de migrar é parte dos debates no âmbito do Direito Internacional, previsto em legislações diversas, como a Convenção de Genebra (1951), em um cenário mais amplo, ou a Lei de Migração (Lei nº 13.445/17) (Brasil, 2017), no caso do Brasil, que prevê, em seu Art. 3º, “XI - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social”.

Todavia, essa aparente obviedade da compreensão de migração e trabalho como direitos fundamentais suscita questionamentos, na medida em que a própria concepção de “Direitos Humanos” merece ser tomada para além de seus efeitos de transparência. Discursivamente, tomamos a ideologia enquanto mecanismo de produção de evidências (Orlandi, 2017) e, nessa leitura, o olhar para os direitos (e deveres) dos cidadãos potencializa a reflexão sobre os efeitos ideológicos que funcionam na percepção jurídica de questões como a migração e o direito ao trabalho. Para compreender esses efeitos, recorreremos ao estudo de Bragato (2014), que nos permite entender que os direitos humanos não são dados, tampouco universais, uma vez que “são apresentados como um desdobramento natural do pensamento liberal e das lutas políticas europeias da Modernidade, cujo liberalismo clássico e suas ideias de liberdade individual e igualdade formal são consideradas o núcleo duro destes direitos” (Bragato, 2014, p. 204-205).

Nesse sentido, em diálogo com o pensamento da autora, podemos notar que não é apenas o discurso jurídico que, pela via do jusnaturalismo, na concepção de uma essência do ser humano, ampara a definição do que se possa entender por direito ou dever, mas a própria circunscrição liberal e eurocêntrica de um modelo de formação social, no qual alguns homens são livres e estes têm, entre seus direitos, “a propriedade, a segurança e a resistência à opressão”. Essa visada é compreendida pela autora como base das teorias dominantes sobre os direitos humanos que, por assim serem, “não conseguem ver além dos aspectos liberais da constituição dos direitos do homem” (Bragato, 2014, p. 226).

Reforçando os ideais da modernidade e, por conseguinte, do liberalismo clássico, a leitura das migrações e de sua relação intrínseca ao trabalho se insere nessa concepção. No manual intitulado “Migração, direitos humanos e governação”<sup>III</sup> (2018), por exemplo, dá-se destaque especial à “migração laboral”, à importância desta para os países de saída e de chegada, bem como a outros aspectos decorrentes das condições de trabalho, como o trabalho forçado ou o trabalho infantil.

O trabalho, para além de sua compreensão como um direito, também é elemento-chave no cenário migratório, seja por justificar certas migrações: “devido à falta de oportunidades”; seja por embasar a permanência nos países de chegada: “por contribuir para sua economia” ou por “ser mão de obra qualificada”. Em síntese, tolera-se mais facilmente o imigrante que trabalha, preferencialmente

II Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 08 mar. 2023.

III Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms\\_722396.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_722396.pdf). Acesso em: 08 mar. 2023.

aquele para quem as condições de trabalho importam pouco, pois precisa trabalhar, como afirma uma das imigrantes que participam, com seu depoimento, da série *Ser Brasil*. Esse fato, de trabalhar em qualquer lugar, de apenas “querer trabalhar”, reforça o imaginário do imigrante útil e não-dependente, pois tem “algo a oferecer”, alimentando a “sociedade de troca em que vivemos” (SOUZA, 2020). Nesse caso, o que pode oferecer é sua força de trabalho.

Como afirma o Oficial de meios de vida, que participa da série *Ser Brasil*,

A população refugiada [...] são pessoas que têm vários perfis educacionais, profissionais. Muita gente vem com uma profissão, mas tem que recomeçar. Essas capacitações, essas formações profissionais, elas são extremamente relevantes, porque a partir delas as pessoas, muitas vezes, conseguem encontrar o seu caminho (depoimento que compõe o episódio 2)<sup>IV</sup>.

Mais do que um direito, assim, o trabalho passa a ser um dever do imigrante, no qual ressoa também uma necessidade de qualificação, de capacitações, como veremos posteriormente no Recorte 2; dever de contribuir para os locais que, supostamente, estão lhe dando acolhida, hospitalidade, possibilidades de recomeçar, de encontrar seu caminho. Migração e trabalho, desse modo, enodam-se, não tanto por se caracterizarem como direitos fundamentais, mas por se materializarem como necessidades básicas: a violação dos direitos é o que suscita, muitas vezes, a urgência/necessidade de migrar; a precariedade das condições de migração é o que suscita a submissão a (e a necessidade de) empregos não menos precários. Uma vez na condição de imigrante, é impositivo não só que se trabalhe, mas que se trabalhe mais e melhor, de forma capacitada e qualificada.

Além de se entrelaçarem, migração e trabalho amarram-se a uma memória discursiva (Pêcheux, 1999; Courtine, 1999; Patriota, Turton, 2004; Rosa, 2020) acerca dos trabalhadores imigrantes no Brasil do século XIX, ditos pioneiros, reconhecidos pela valorização do rigor, do trabalho, da disciplina; imigrantes que se afirma terem trazido (da Europa, evidentemente) o progresso para os setores agrícola, industrial e comercial brasileiros. Trata-se dos “bons imigrantes”, à sombra dos quais os migrantes da atualidade buscam se significar, aprender a ser: *si somos bolivianos, peruanos o venezolanos, que estamos en Brasil, estamos aquí, pero tenemos que demostrar que somos capaces*<sup>V</sup> (depoimento que compõe o Episódio 4).

Assim como muitos dos sujeitos cujos relatos compõem a série *Ser Brasil*, esses imigrantes do passado trabalharam na indústria têxtil, seja se submetendo a condições insalubres como muitas que existem ainda hoje, seja atuando para a manutenção da exploração da mão de obra de outros trabalhadores, como apontam Costa e Chiaretti (2022). Esse modo de trabalho e de exploração do trabalhador, incluindo-se o trabalhador imigrante, mantém-se no Brasil desde o período colonial.

### **Migração, trabalho e neoliberalismo**

IV “Série Ser Brasil: Migrantes e Refugiados (Episódio 2)”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=I7UcABcgJ2A>. Acesso em: 14 abr. 2023.

V “Série Ser Brasil: migrantes e refugiados (Episódio 4)”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R5JcFpqKeQ>. Acesso em: 14 de abr. de 2023.

Quando se trata de compreender o tema no que tange ao funcionamento social, histórico e ideológico, há que se enfatizar as vicissitudes de uma formação social neoliberal como a contemporânea, cuja palavra de ordem, a noção de liberdade, não só se restringe às dimensões econômica e individualista, tal como no liberalismo clássico, mas se mostra como única forma possível de racionalidade. Dito diferentemente, não se trata apenas de pensar os modos de subjetivação ancorados no modelo da empresa, mas também de entender que esse modelo se estende até gestar o que se compreende como a “essência” do humano em seus direitos e deveres.

Neste estudo, tomamos o neoliberalismo como versão contemporânea do capitalismo, em uma formação social de base colonial-capitalista, como a brasileira. Na releitura de Althusser proposta por Modesto (2021), o conceito de modo de produção vai ser fundamental para a compreensão dessa formação social, e “a constituição do modo de produção vai se dar na unidade entre *forças produtivas*, de um lado, e *relações de produção*, de outro (Modesto, 2021, p. 06, grifos do autor). Ainda nos termos de Modesto (2021),

devemos chamar atenção para o fato de haver sempre um modo de produção que domina, organizando materialmente aquilo que reconhecemos como “sociedade” [...]. Em nossa formação social é o modo de produção capitalista o modo de produção que domina, sustentado pela ideologia de direito e pelo funcionamento do Estado-de-direito (ALTHUSSER, 2008; PÊCHEUX, 2010). Resta-nos, contudo, ponderar que esse modo de produção, apesar de suas feições modernas a partir das demandas tecnológicas da globalização, reproduz sistematicamente as políticas materiais da colonização (Modesto, 2021, p. 06).

A reflexão do autor nos auxiliará na abordagem do *valor trabalho* e da precarização das relações trabalhistas, tal como apresentados na série *Ser Brasil*. Ainda no que concerne à teorização sobre o neoliberalismo, Safatle, Silva Júnior e Dunker (2021) afirmam que ele possui formas específicas de gestar/gerenciar os modos de subjetivação e os modos de sofrimento psíquico, mais notadamente no que concerne à exploração do trabalhador nesse modo de produção. Em sentido semelhante, Costa e Chiaretti (2023, p. 06) acrescentam, a partir do pensamento de Dardot e Laval, que, “nesta conjuntura histórica e social constituída pelo neoliberalismo, surge uma espécie de recobrimento da figura do trabalhador pela configuração do ‘sujeito empreendedor’ em face, dentre outras determinações históricas, da destituição simbólica das figuras do patrão e do empregado”. Assim, tal como visto por Silva *et al.* (2021, p. 77), diferentemente do liberalismo, no neoliberalismo não se trata do Estado mínimo, mas de “um Estado forte o suficiente para garantir apoio jurídico e policial à gestão social como setor lucrativo”. Além disso, o Estado deve atuar de modo a garantir que os indivíduos possam agir “unicamente motivados por seus interesses próprios” (Silva *et al.*, 2021, p. 83). Esse ideário neoliberal se condensa, contemporaneamente, no chamado empreendedorismo e no incentivo de diversas ordens a empreender.

No que tange às migrações, o papel do Estado neoliberal enquanto gestor, bem como o alcance da noção de propriedade, contida nos interesses próprios dos indivíduos, demandam estudos mais demorados, mas antecipamos que esses modos de gestão, muitas vezes violentos, podem contribuir a promover, segundo Rosa e Nogueira (2017, p. 187), “um sem-lugar no discurso [...] o que se traduz num

silenciamento da dimensão subjetiva”.

Em um primeiro momento, pode-se compreender que a visada neoliberal atravessa constitutivamente o olhar endereçado às migrações e à alteridade, por um lado quando se individualiza todo o processo, escamoteando os diferentes vetores que levam alguém a migrar e construindo a imagem idealizada do migrante por meio de uma “moral da ação heroica”, especialmente quando este se adapta (integra-se ou se assimila) aos valores do país de destino. Em termos discursivos, podemos considerar que esse primeiro movimento atualiza um já-dado na memória discursiva, o de que o migrante, na condição de trabalhador, pode deixar de representar um risco social. Por outro lado, tal visada também se faz presente quando a noção de propriedade – nosso/meu país, nossa/minha cidade, nossos/meus recursos, nossos/meus empregos – justifica a exclusão e o aniquilamento do outro/alter. Esse segundo movimento atualiza outro já-dado, o de que o migrante deve ser expurgado ou “fagocitado”, pois vem roubar o que nos/me pertence. Eis a razão de ser recorrente a formulação linguística: “o imigrante vem roubar/retirar nossos empregos”. No primeiro caso, o migrante-herói, que age “motivado por seus interesses próprios”, é exaltado; no segundo, seus próprios interesses conflitam com o que é próprio do outro, de modo que esse migrante é visto como invasor/usurpador do que não é seu por direito de propriedade.

Aí deve entrar o Estado, com seus dispositivos jurídico e policial, pois cabe a ele contribuir com a gestão dessas populações, primeiramente, construídas pelo próprio Estado enquanto tais, visto que “a população migrante” não é um dado natural. Conforme Ribeiro (2022):

Na medida em que o Estado descreve o corpo do estrangeiro, legisla sobre ele e lhe impõe regras mediante a lógica do biopoder, define-o segundo a língua do Estado (FOUCAULT, 1999). Há assim distintos modos de concebê-lo, variando conforme a ética na qual se ancoram os processos de subjetivação na história e na política. É preciso ainda dizer que a língua do Estado, às vezes, se confunde com a língua do direito e esforça-se para diferenciar-se da língua política que insiste em definir o estrangeiro mediante seus jogos discursivos (Ribeiro, 2022, p. 47-48).

Vale, portanto, refletir sobre a ambivalência desses jogos que, muitas vezes, se opõem a ou compõem nosso próprio paradoxo ao encarar o imigrante, aquele que o “eu” nomeia como estrangeiro, o *alter* (alteridade). Essa ambivalência expressa-se, como sugerimos anteriormente, em dois já-ditos, já vistos, já postos como verdade: (a) o (i)migrante “útil”, concebido pela força de trabalho; e (b) o migrante “inútil”, concebido como uma ameaça. Ambos coexistem no discurso neoliberal. O primeiro não deixa de ser imigrante, não se nacionaliza nas palavras e no olhar do *ego*-nacionalista, mas é necessário na cadeia produtiva, na locomotiva das fábricas ou nas minas de carvão, por exemplo. Ele faz o que o *egógalatra* não faz, mas dele precisa tirar lucros e outras vantagens. Já a segunda categoria de sujeito migrante está diuturnamente sob vigilância, controlado, subjugado e, às vezes, como o primeiro, dominado. Ele é visto como um latente e ameaçador terrorista, um possível invasor. Talvez sua pior definição, no discurso neoliberal, esteja atrelada ao fato de esse grupo responder com o corpo, o *logos* ou seu silêncio, resistindo politicamente às distintas formas de dominação; e o subemprego é uma eficaz maneira de dominar o trabalhador porque lhe suga as forças, o tempo e a mínima liberdade de pensar sobre si e ter consciência

de sua condição.

Essa maneira de conceber o imigrante no discurso não é nova; ela mantém, na dispersão histórica dos discursos e das práticas, certa regularidade com o passado longínquo. Segundo estudos de Román (1979) e de Baslez (1984), na Grécia Antiga havia uma categoria de estrangeiros aceita e muito “útil” para a economia local. Tratava-se dos metecos ou de estrangeiros residentes em Atenas, que se dedicavam ao comércio, ao trabalho artesão, ao serviço militar, e até podiam exercer a filosofia, a pedagogia e as artes. Além de recolher os impostos normais, por serem estrangeiros, eram obrigados a pagar altas taxas para permanecerem na *pólis* e exercerem suas funções. Os bárbaros e outros indivíduos concebidos como invasores, guerreiros e ameaçadores, sequer eram vistos como *xénos* residentes, porque não se configuravam na ética da expressão da língua grega. Eram os povos que não falavam grego, a língua dos atenienses, nem compartilhavam de seus símbolos culturais, modos de vida e organização político-econômica (Baslez, 1984; Ribeiro, 2022).

Evidentemente quando falamos do imigrante contemporâneo, não há como compará-lo com a concepção de estrangeiro da Grécia Antiga, posto que os próprios conceitos de Estado-nação, de fronteiras, de bens simbólicos e culturais, de liberdade e direito político são outros. No entanto, quando pensamos a questão na esteira do discurso, na formulação dos enunciados, é possível flagrar uma certa regularidade na divisão do sujeito entre migrante e não migrante. Isso só é possível quando acionamos o *papel da memória* (Pêcheux, 1999) no funcionamento dos discursos e na manutenção de certas práticas. Logo, o que ressoa é que “o estrangeiro é autorizado a residir, desde que trabalhe para o nós”; no discurso neoliberal, “desde que nos seja útil, não uma ameaça, e não nos demande nada”, vivendo sob o efeito ideológico de que é o único responsável por seu sucesso ou infortúnio, visto que é “livre” para empreender.

Sobre o utilitarismo do imigrante nos ditos territórios nacionais, Bauman (2017), em *Estranhos à nossa porta*, chama a atenção para o fato de que, das últimas décadas do século XX aos dias de hoje, os políticos, a política neoliberal, os grupos de ideologia de direita, a extrema direita e os fascistas alimentaram a lógica da separação entre “eles” e “nós”, mas, ao mesmo tempo, utilizaram-se desses corpos tanto para explorá-los quanto para culpabilizá-los pela crise humanitária e bélica que os mais ricos promoveram. No cenário brasileiro, em que a hierarquização entre estrangeiros já está presente no imaginário popular, cabe indagar sobre as especificidades que, para além das demandas neoliberais (como força produtiva) e da regulação pelo Estado (como população a ser gerida, escrutinada, interiorizada, contida), atravessam o processo de ingresso e permanência de pessoas refugiadas no país, sabendo-se que esses sujeitos não desfrutam do mesmo status, nas relações sociais e históricas, de outros estrangeiros, notadamente aqueles vindos de países desenvolvidos e/ou não marcados pela raça como designador sócio-histórico de diferença.

Nesse sentido, Hall (1995) argumenta que a noção de raça consiste em uma construção discursiva, na medida em que não se sustenta no plano biológico ou genético, mas na esfera do que desliza e produz sentidos nas sociedades humanas. Para o autor,

há sempre um certo deslizamento do sentido, há sempre uma margem ainda não encapsulada na linguagem e no sentido, sempre algo relacionado com raça que permanece não dito, alguém

é sempre o lado externo constitutivo, de cuja existência a identidade de raça depende, e que tem como destino certo voltar de sua posição de expelido e abjeto, externo ao campo da significação, para perturbar os sonhos de quem está à vontade do lado de dentro (Hall, 1995, n. p.).

Ressoam nas palavras do autor tanto o retorno do recalcado, tal como lido na perspectiva psicanalítica freudo-lacanianiana, quanto o lugar do estrangeiro – externo, expelido, estranho, abjeto – que vem marcar não só o debate sobre a racialidade, mas também sobre as migrações. A construção do lugar do outro/alter como abjeto e a inserção do sujeito nesse lugar pode engendrar formas diversas de sofrimento psíquico, de conflito e de cruzamento entre o “lado de dentro” e o “lado externo” que, nas palavras de Hall, é-lhe constitutivo.

Ao analisar as especificidades do atravessamento entre raça, classe e gênero, Vergès (2020, p. 25) também aponta para “a existência de uma indústria na qual racialização, feminização, exploração, riscos à saúde, invisibilidade, subqualificação, baixos salários, violência, assédio sexual e sexista se combinam”. Nos termos da autora, trata-se da

economia do *desgaste* dos corpos racializados, do esgotamento de forças, na qual pessoas são designadas pelo capital e pelo Estado como aptas a serem usadas, a serem vítimas de doenças, debilidades e deficiências que, se são reconhecidas pelo Estado após tantas lutas, não chegam a servir para um questionamento da própria estrutura que as provoca. O desgaste dos corpos [...] é inseparável de uma economia que divide os corpos entre aqueles que têm direito a uma boa saúde e ao descanso e aqueles cuja saúde não importa, que não têm direito ao descanso (Vergès, 2020, p. 125-126).

De fato, os relatos que abrem cada episódio da série *Ser Brasil* denunciam situações degradantes, como violência no trabalho rural ou o chamado trabalho análogo à escravidão no meio agrícola e nos ateliês de costura, bem como exploração do trabalho infantil. Muitos dos imigrantes afirmam nunca terem pensado nem em vir ao Brasil, nem em trabalhar nas condições em que atuavam.

### **Ser Brasil – migrantes e refugiados**

O título da série se mostra enigmático: não se trata de ser brasileiro, nem de ser/estar no Brasil, mas de ser o próprio país – *Ser Brasil*. As possibilidades de ser, como mencionado no momento introdutório deste estudo, giram em torno da esfera trabalhista, ancorando-se no imaginário de que todo imigrante seria um possível “migrante laboral”. Analogamente enigmático, o projeto do qual a série faz parte intitula-se “Proteja o Trabalho” (e não o trabalhador), o que nos conduz a indagar acerca de quem deveria protegê-lo e de quem. “Proteja o trabalho”, quando em relação com as informações apresentadas na série sobre a legislação trabalhista brasileira, parece fazer ressoar, na memória discursiva, um dos já-ditos que mencionamos previamente, ou seja, o de que o imigrante seria um provável usurpador dos postos de trabalho ou um inútil, uma possível ameaça de quem seria necessária certa proteção.

Levando em consideração suas condições de produção e circulação, a série *Ser Brasil* foi inicialmente

difundida no canal GloboPlay, acessível apenas para seus assinantes. Na plataforma YouTube, continua sendo divulgada no canal da OIM, que possui 1,13 mil inscritos; no canal da ONU Brasil, com 147 mil inscritos; e no canal Transe Lab, com 579 inscritos<sup>VI</sup>. A série foi lançada em 2021, logo, durante a pandemia de COVID-19, momento de grande dificuldade para os trabalhadores no Brasil, imigrantes ou não.

Os nove episódios do que se anuncia como 1ª temporada da série totalizam aproximadamente 32 minutos. Todos iniciam com relatos de imigrantes que experienciaram situações de violação de seus direitos como seres humanos e trabalhadores. Esses relatos são feitos em espanhol, em português e, por vezes, em um misto de ambas as línguas<sup>VII</sup>, o que aponta para o espaço intervalar ou entre-línguas (Coracini, 2006, 2009; Mattos, Stübe, 2021) no qual os imigrantes se encontram. Cada episódio termina com uma fala oficial, proferida por algum representante institucional, que fornece orientações e informações, por exemplo, sobre como denunciar situações de trabalho análogo ao de escravo, sobre a legislação brasileira acerca do trabalho infantil, sobre como emitir carteira de trabalho digital ou outros documentos etc. A estrutura dos episódios sugere uma sequência temporal entre um *antes*, quando os imigrantes estavam em condições precárias de trabalho, e um *depois*, quando ou foram resgatados de tal situação, ou atuam como empreendedores, como um “chefe de si mesmo” (Dias, 2021).

Essa visão binária do tempo e do próprio fenômeno sócio-histórico-cultural da migração (antes e depois de decidir migrar, antes e depois de atravessar a fronteira, antes e depois de conseguir trabalho etc.) pode ser lida como sendo tão reducionista quanto a própria concepção de empreendedorismo que sustenta o enredo da série. Para Dias (2021), trata-se de uma “aparente liberdade”, já que esse ser “livre” pode significar, inclusive, “livre (de direitos trabalhistas, por exemplo)” (Dias, 2021, p. 46). Nessa tônica, compreendemos, conforme apontam Costa e Chiaretti (2022), que a visada/virada empreendedora mostra-se como uma “suposta autonomia” em contraposição ao trabalho precarizado. Além disso, por se caracterizar como uma produção audiovisual institucionalizada, como mencionamos na introdução deste estudo, amparada por ONU/ACNUR, OIM, OIT e SIT, a série parece partir da concepção de Estado como gestor (produtor e organizador) da população migrante laboral, defendendo a livre iniciativa, o trabalho autônomo, supostamente liberto da precarização, e a qualificação da mão de obra, como veremos mais pontualmente no Recorte 2, discutido a seguir.

Desse modo, entendemos que, nesse texto/tecido midiático, enredam-se aos dizeres dos entrevistados discursos de diversas ordens, como o jurídico, o humanitário e o político, enquanto discursos institucionais agenciados pelo Estado. Para realizar uma escuta desses atravessamentos, dessa “heterogeneidade irreduzível [como] um remoer de falas ouvidas, relatadas ou transcritas (Pêcheux, 2016, p. 23-24), veremos, primeiramente, alguns recortes que apresentam as condições de trabalho que circulam na ordem do já-dito, já ouvido acerca do serviço na indústria têxtil feito por imigrantes.

**RECORTE 1:** *Da Bolívia a gente que vem é direto a trabalhar, não tem conversa. Eles chegam já*

VI Números verificados em 08 de março de 2023.

VII Sinalizamos em itálico os recortes em que português e espanhol se mesclam nos relatos dos (i)migrantes, apontando para o que pode ser lido como um espaço intervalar, entre-línguas.

*a trabalhar, direto sentar em uma máquina. Quando a gente chegou, eles tavam fazendo pirataria né, eles tavam fazendo moletones de adidas e nike. No mesmo local era a moradia e a oficina de costura. Eles não pagavam mensal, eles pagavam só seis mês.* (depoimento que compõe o Episódio 1)<sup>VIII</sup>.

Chegar *direto* a trabalhar e sentar-se *direto* a uma máquina de costura dizem da submissão do corpo do trabalhador imigrante à maquinaria invisível que lhe suga tempo e forças. Os imigrantes chegam e, em condições precárias, produzem o que o Estado e as proprietárias das grandes marcas entendem como pirataria, reproduzem esse discurso, enredando-se em suas malhas. Esse trabalhador não autônomo, que depende da oficina como lugar de moradia enquanto espera o pagamento semestral, parece ser duplamente indesejado: enquanto imigrante e enquanto produtor de artigos falsificados, pirateados. Assim como nas oficinas de outrora, repetem-se as longas jornadas de trabalho e a confusão dos espaços: mora-se onde se trabalha, trabalha-se onde se vive. Contudo, cabe o questionamento se, enquanto chefe de si mesmo ou empreendedor, essas condições não permanecem muito semelhantes: trabalha-se de casa, monta-se seu próprio ateliê, em sua própria casa, como poderemos ver no Recorte 5, mais adiante.

No Episódio 4, que trata da aprendizagem profissional, o depoimento de um dos brasileiros faz ressoar as condições difíceis em que trabalham os imigrantes no Brasil, ainda que seu objetivo seja dizer outra coisa na retórica publicitária (“Imigrante, faça um curso profissional! Capacite-se no sistema ‘S’ de sua cidade!”), em que se pode indagar quem é “a gente”, que recomenda ao refugiado fazer cursos de profissionalização. Para o entrevistado:

**RECORTE 2:** A educação, a profissionalização é a chave para libertar os imigrantes dos riscos e das amarras do trabalho degradante, do trabalho exploratório. A gente inclusive recomenda que todos os imigrantes refugiados que estiverem nos ouvindo, que busque cursos de profissionalização aí na sua cidade e aí eu deixo aqui como uma dica as entidades do chamado sistema “S”, o Senac, o Senai, Sescop, Senar, ah Sebrae, Sesc. (depoimento que compõe o Episódio 4)<sup>IX</sup>.

Os sintagmas “trabalho degradante”, “trabalho exploratório” e “dos riscos e das amarras” produzem, na ou a partir da língua, o efeito do funcionamento das relações de trabalho entre o imigrante e seu suposto empregador e as condições a que o primeiro é exposto no exercício de trabalhar no Brasil. Chama nossa atenção a construção “libertar os imigrantes”, acionando, na memória discursiva do trabalho escravo no Brasil colonial, os sentidos de liberdade, libertação, manumissão ou alforria (árabe: *al-urriiâ*). Ao mesmo tempo, essa expressão ativa nossos saberes atuais em torno da expressão *trabalho análogo à escravidão*.

O discurso jurídico, no entanto, após a promulgação da Lei Áurea (13/05/1888), que decreta a “abolição da escravatura em todo o território brasileiro”, ou dito de outro modo, promove a “libertação

---

VIII “Série Ser Brasil migrantes e refugiados (Episódio 1)”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=I13d4quDOA>. Acesso em: 14 abr. 2023.

IX “Série Ser Brasil migrantes e refugiados (Episódio 4)”: Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R5JcFpqKeQ>. Acesso em: 14 abr. 2023.

dos escravos”, autoriza as palavras “analogia”, “parece com” – é como se fosse, mas não é escravidão, porque a escravidão acabou. Logo, não há imigrantes e/ou refugiados em regime de escravidão, ainda que seja possível a existência de um trabalho análogo ao de escravo, o que nos conduz a refletir sobre o Recorte 3, a seguir.

**RECORTE 3:** *En allí estuvimos trabajando desde las seis y media de la mañana hasta las diez y media de la noche [...] nunca pensé tampoco que era ilegal trabajar así. Era textil, era como, como se llama? Hacíamos polos, regatas, bermudas, de acuerdo por prenda. Si tú hacías más prendas, más podrías ganar. En cambio si no hacías mucho que digamos no ganabas nada.* (depoimento que compõe o Episódio 3)<sup>X</sup>.

O que se considera, na atualidade, trabalho análogo à escravidão subjaz não-dito no depoimento acima. Jornada exaustiva (*allí estuvimos trabajando desde las seis y media de la mañana hasta las diez y media de la noche*), por exemplo, é uma das condições que o Código Penal Brasileiro, em seu Art. 149, define como análoga à de escravo (Brasil, 2017). O desconhecimento e a suposta elucidação da ilegalidade, quando a pessoa entrevistada afirma nunca ter pensado ser ilegal trabalhar daquela forma, reforçam o discurso jurídico como componente que embasa o episódio. Assim, a série *Ser Brasil* atualiza no midiático o discurso institucional do Direito, que compreende o trabalho como um direito a ser exercido sob certas condições.

Conforme afirmamos na primeira seção deste estudo, com base na leitura de Orlandi (2017), a ideologia funciona nesse campo enquanto mecanismo de produzir evidências, uma vez que, *obviamente*, as condições de trabalho são “degradantes” e “exploratórias”, embora essa evidência linguístico-discursiva não seja assim tão óbvia para o trabalhador imigrante. Nessa leitura, outro efeito ideológico elementar concerne à percepção, aparentemente natural, de que as questões referentes à migração e ao trabalho dizem respeito (única e legitimamente) ao campo jurídico, que se torna um lugar de verdade sobre a relação entre migração e trabalho. É ele que determina se o trabalho realizado pelo (i)migrante é análogo ao de escravo ou não, com base na concepção moderna, eurocêntrica e liberal de liberdade e de escravidão, estando fora de sua ordem funcionar de outro modo.

Retomando a leitura de Modesto (2021), é possível compreender que ressoa no recorte um modo de produção em que a força do trabalhador é submetida a relações de produção específicas: *Si no hacías mucho, que digamos, no ganabas nada*. Nesse sentido, reforça-se o que o autor defende como sendo, contemporaneamente, um modo de produção capitalista que reproduz políticas colonizadoras.

Contudo, na lógica jurídica, que vê os direitos do homem sob a ótica liberal (Bragato, 2014) ou neoliberal, a “saída” da condição de exploração se dá a partir do absurdo do sujeito que liberta a si mesmo, à Barão de Münchhausen, transformando a si mesmo em empreendedor e, logo, rompendo com a relação historicamente contraditória entre as figuras do patrão e do empregado (Costa; Chiareti, 2022), do explorador e do explorado. O engodo do chefe de si mesmo se sustenta sobre o efeito ideológico da

X “Série Ser Brasil migrantes e refugiados (Episódio 3)”: Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=fNv3ir1uX2U>. Acesso em: 14 abr. 2023.

não-contradição e, conseqüentemente, sobre a ilusão da dissolução das relações de exploração: ao se transformar em empreendedor, e não mais em trabalhador/empregado, é como se os conflitos na esfera trabalhista se diluíssem.

Contra o que juridicamente se instaura como trabalho degradante e análogo ao de escravo, outro conjunto de relatos constrói o que parece se apresentar como a “libertação” dessas condições, a saber, o empreendedorismo que, conforme pontuamos anteriormente, funciona como efeito, produzindo uma liberdade aparente, uma autonomia suposta, uma vez que determinada pelo modo capitalista neoliberal de gerir as forças produtivas em relações de produção específicas. Vejamos o Recorte 4:

**RECORTE 4:** [...] comecé a fazer curso de empreender, ehhh, empreendedorismo gastronômico para refugiado. Eran veinte, escolheram veinte de nacionalidades diferentes. Durante cuatro meses donde a gente non solamente recibió conocimiento sobre negócios, ni ideas de negócios, sino también de la ley de trabajo, de como son las lei aquí en Brasil. (depoimento que compõe o Episódio 2)<sup>XI</sup>.

Na substituição das posições de patrão e empregado em prol da construção de um indivíduo empreendedor, ganham destaque dois elementos: a capacitação para os negócios e o conhecimento das leis no Brasil. O modo de subjetivação do migrante/refugiado, então, passa por essas esferas, na medida em que o livre empresário se constitui pela submissão ao regime legal do país de chegada, no qual se vai exercer a profissão para a qual se está em preparação. Como podemos notar, o curso para empreender, “empreendedorismo gastronômico”, não é apenas direcionado a um campo específico de trabalho, mas também a um grupo específico de imigrantes, os refugiados, o que nos permite remontar à concepção de que esse sujeito só pode ser aceito como sujeito de direito se conduzido a ver a si mesmo como indivíduo útil na maquinaria social. Ora, o refugiado não é *a priori* um migrante laboral, pois as razões (juridicamente reconhecidas) que o fizeram emigrar são outras, de modo que cabe às instituições e ao Estado agenciá-lo enquanto tal. Há também determinados domínios de circulação referendados aos refugiados como possíveis áreas de atuação profissional, como o ramo gastronômico, abordado no Recorte 4, acima, e a indústria têxtil, abordada nos recortes 1, 3 e 5, a seguir.

**RECORTE 5:** Actualmente, ahora, estoy emprendiendo. Trabajo individual en casa. Y pienso formarme en modelaje. (depoimento que compõe o Episódio 4)<sup>XII</sup>.

O recorte em questão inicia com a repetição de um marcador temporal, reforçando a relação entre antes e depois supramencionada: agora, atualmente, está-se empreendendo, o que pressupõe um tempo anterior, um antes, em que isso não acontecia. A ilusão de não submissão se alimenta pelo fato de não se presentificar mais, nesse formato, a imagem do chefe explorador e do trabalho realizado no “chão de fábrica”, uma vez que esse trabalho, hoje, é individual e em casa, o que sugere que a atividade se daria

---

XI “Série Ser Brasil migrantes e refugiados (Episódio 2)”: Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=I7UcABcgJ2A>. Acesso em: 14 abr. 2023.

XII “Série Ser Brasil migrantes e refugiados (Episódio 4)”: Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=R5JcFpqKeQ>. Acesso em: 14 abr. 2023.

*no conforto do lar*. Em diálogo com a leitura proposta por Costa e Chiaretti (2023, p. 09), no entanto, concordamos que parece se tratar de uma “horizontalização que apaga as práticas de submissão à lógica do capital, produzindo como efeito de sentido uma suposta autonomia”. Isso implica uma condição irrevogável: a inserção do sujeito no “jogo da concorrência” e a constante otimização de suas “capacidades competitivas” (Franco *et al.*, 2021).

Na asserção da (i)migrante de que planeja se formar em modelagem, ressoa o imperativo pela capacitação, para estar “à altura” de um mercado fortemente competitivo. Ressoa ainda a demanda, vinda do outro – os brasileiros, as instituições, o Estado – de que o migrante refugiado precisa se profissionalizar, a fim de que seja aceito entre nós, o que reforça os já-dados, inscrevendo-se na memória discursiva, conforme evocado nas seções anteriores deste estudo. Na condição de imigrante, entre a exploração explícita e a promessa de liberdade, o empreender parece ser o percurso menos difícil de validação/integração pelo trabalho, tendo em vista um modo de subjetivação no qual a precarização social, como imigrante e/ou mulher e/ou sul-americano, soa natural e familiar.

### Considerações finais

Notadamente no período da pandemia, quando da difusão da série *Ser Brasil*, as condições de trabalhadores e trabalhadoras no Brasil foram amplamente debatidas. Outras formas de precarização se tornaram visíveis, como o fenômeno da *uberização* do trabalho e as extenuantes rotinas em que vida pessoal e profissional não mais se distinguiram, batizadas eufemicamente de *home office*. Todavia, a promessa de salvação do trabalho precário pela possibilidade de empreender escamoteia o fato de que, talvez, o empreendedorismo seja, na formação social neoliberal, apenas mais um fio das “redes de opressão concretas e subjetivas que tecem a teia da exploração e das discriminações” de que trata Vergès (2020, p. 49).

Na série *Ser Brasil*, a imagem do migrante-herói, que age motivado por seus interesses próprios, é exaltada, enquanto a precariedade das condições de trabalho é ressignificada pela iniciativa empreendedora. Logo, ao mesmo tempo em que o trabalho é defendido como um direito humano, também é mostrado como possibilidade de o migrante/refugiado ser digno e íntegro – de onde o gesto simbólico de integrar. Em outros termos, o trabalho aparece como condição *sine qua non* da tolerância ao outro/alter.

Na noção de trabalho como valor, reside também o cruzamento e a contradição entre discursos de diversas ordens, tais como o jurídico, o qual reafirma os direitos humanos, ainda que ancorado em uma concepção liberal; o discurso institucional das prestadoras empresariais de serviços (o sistema S) que se propõem a capacitar ou qualificar/adequar o migrante ao trabalho; o funcionamento do Estado de Direito, em que o sujeito de direito é regido/regulado pelas leis do Estado. Esses diferentes fios compõem também os dizeres dos entrevistados da série *Ser Brasil*, a maioria migrantes e refugiados, para quem parece soar evidente/natural que a política neoliberal passe a reger seus corpos, suas ações e suas escolhas. Em outros termos, integrado a essa sociedade do consenso neoliberal, o migrante/refugiado também reafirma esses discursos outros, em que ser empreendedor e chefe de si mesmo desliza discursivamente para reconstruir a própria vida no outro país, encontrar seu caminho ou construí-lo, com seu próprio

esforço, de acordo com seus próprios interesses, valorizando sua formação e qualificação. O mito do migrante/refugiado empreendedor, como um *self made man*, todavia, silencia os mecanismos de controle e gestão engendrados nesse processo de subjetivação, pelo neoliberalismo e pelo Estado.

## Referências

BRASIL. Lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017. **Institui a Lei de Migração**. Diário Oficial da União, Brasília, 25 de maio de 2017a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm). Acesso em: 16 nov. 2018.

BRASIL. **Código penal**. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017b. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529748/codigo\\_penal\\_1ed.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529748/codigo_penal_1ed.pdf). Acesso em: 14 abr. 2023.

BASLEZ, M. F. **L'étranger dans la Grèce Antique**. Paris: Les Belles Lettres, 1984.

BAUMAN, Z. **Estranhos à nossa porta**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

BOURDIEU, P. Prefácio. Um analista do inconsciente. In: SAYAD, A. **A imigração ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo: EDUSP, 1998, p. 09-12.

BRAGATO, F. Para além do discurso eurocêntrico dos direitos humanos: contribuições da descolonialidade. **Revista Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí, SC, v. 19, n. 1, p. 201–230, 2014. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/5548>. Acesso em: 08 mar. 2023.

CORACINI, M. J. **A Celebração do Outro**. Campinas: Mercado de Letras, 2006.

CORACINI, M. J. Língua e efeitos de estranhamento: modos de (vi)ver o outro. **Revista Brasileira de Linguística Aplicada** (Impresso), v. 9, p. 475-498, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbla/a/sNjFJvpVBvp5gN47WdVLndf/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 08 mar. 2023.

COSTA, G.; CHIARETTI, P. Costuras discursivas sobre trabalho em facções têxteis na cidade. **Árboles y Rizomas**, v. 5, n. 1, p. 1-20, jan.-jun., 2023. Disponível em: <https://www.revistas.usach.cl/ojs/index.php/rizomas/article/view/5742>. Acesso em: 16 out. 2023.

COURTINE, J. J. O Chapéu de Clémentis. Observações sobre a memória e o esquecimento na enunciação do discurso político. In: INDURKY, Freda. (Org.). **Os múltiplos territórios da análise do discurso**. Porto Alegre: Editora Sagra Luzzato, 1999, p. 15-22.

DIAS, C. O objeto discursivo na análise do discurso: (novas) questões sobre o digital. In: SOARES, T. B; CRUZ, M. S; COITO, R. F. (Org.). **Novas Fronteiras em Análises do Discurso: objetos outros**. Campinas: Pontes, 2021, v. 1, p. 37-58.

DI CESARE, D. **Estrangeiros residentes: uma filosofia da migração**. Belo Horizonte: Âyiné, 2020.

FRANCO et al. O sujeito e a ordem do mercado: gênese teórica do neoliberalismo. In: SAFATLE, V; SILVA JUNIOR, N.; DUNKER, C. **Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2021, p. 47-75.

HALL, S. Raça, o significante flutuante. **Z cultural**, ano VI II. Disponível em: <http://revistazcultural.pacc.ufrrj>.

[br/raca-o-significante-flutuante%EF%80%AA/](https://br/raca-o-significante-flutuante%EF%80%AA/). Acesso em: 08 mar. 2023.

MATTOS, L. A.; STUBE, A. D. Migração, sujeito e entre-línguas: perder-se no labirinto da palavra. **Revista da ABRALIN**, v. 20, n. 3, 2021, p. 310-330. Disponível em: <https://revista.abralin.org/index.php/abralin/article/view/1945/2498>. Acesso em: 08 mar. 2023.

MODESTO, R. Os discursos racializados. **Revista da ABRALIN**, v. 20, n. 2, 2021, p. 1-19. Disponível em: <https://revista.abralin.org/index.php/abralin/article/view/1851/2289>. Acesso em: 08 mar. 2023.

ORLANDI, E. **Eu, tu, ele**. Campinas: Pontes, 2017.

PÊCHEUX, M. **Papel da Memória**. In: ACHARD, P. et al. (Orgs.). **Papel da Memória**. Campinas, SP: Pontes, 1999, p. 49-50.

PÊCHEUX, M. Abertura do colóquio. In: CONEIN, B. et al. (Org.). **Materialidades discursivas**. Campinas: EDUNICAMP, 2016, p. 25-29.

PATRIOTA, K. R. M. P.; TURTON, A. N. Memória discursiva: sentidos e significações nos discursos religiosos da TV. **Ciências & cognição**, Rio de Janeiro, v. 1, p. 13-21, mar. 2004. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/cc/v1/v1a03.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2023.

RIBEIRO, J. **Xenofobia e intolerância linguística: discursos sobre estrangeiridade e hostilidade brasileira**. Campinas: Pontes, 2022.

ROMÁN, C. G. Los metecos atenienses: un punto de vista sobre las clases sociales en la antigua Atenas. In: MOSSÉ, C., VIDAL-NAQUET, P. **Clases y lucha de clases en la Grecia antigua**. Madrid, 1979, p. 129.

ROSA, M. T. La construction de l'image des migrants au Brésil : interroger les dispositifs victimaire et médiatique. In: TAUZIN-CASTELLANOS, I. (Org.). **De l'émigration en Amérique latine à la crise migratoire**. Morlaàs: Cairn éditions, 2021, p. 209-222.

ROSA, M.; NOGUEIRA, T. Intimidade e alteridade: a experiência do refúgio e a clínica psicanalítica. **Calibán Revista Latino-Americana de Psicanálise**. Tema: Intimidade. V. 15, n.1, 2017, p. 186-199. Disponível em: [http://www.bivipsi.org/wp-content/uploads/Caliban\\_Vol15\\_No1\\_2017\\_-port\\_p186-199.pdf](http://www.bivipsi.org/wp-content/uploads/Caliban_Vol15_No1_2017_-port_p186-199.pdf). Acesso em: 08 mar. 2023.

SAFATLE, V; SILVA JUNIOR, N.; DUNKER, C. Introdução. In: SAFATLE, V; SILVA JUNIOR, N.; DUNKER, C. **Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2021, p. 09-13.

SILVA, D. P. da. *et al.* Matrizes psicológicas da episteme neoliberal: a análise do conceito de liberdade. In: SAFATLE, V; SILVA JUNIOR, N.; DUNKER, C. **Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2021, p. 77-122.

SOUZA, J. Prefácio. O remédio para o ódio contra os pobres. In: CORTINA, A. **Aporofobia, a aversão ao pobre: um desafio para a democracia**. São Paulo: Contracorrente, 2020, p. 09-13.

VERGÈS, F. **Um feminismo decolonial**. São Paulo: UBU, 2020.